



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CERTIFICADO****CERTIFICADO LOC- Nº 122/2019- 2<sup>a</sup> VIA****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa REDE PEDROSA DE POSTOS LTDA., CNPJ.: 48.098.466/0002-89, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade principal de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de Armazenagem:165m<sup>3</sup>), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, s/nº, Distrito Cachoeira do Campo, no Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02986/2001/004/2014, e decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID, em reunião no dia 26/08/2019.

 [ ] Sem condicionantes [ x ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 15198/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 7.7 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 20°21'03,75"S LONG/Y 43°40'23,98"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2029.**

**Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.**

**Bruno Zuffo Janducci**

**Superintendente designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Zuffo Janducci, Diretor**, em 14/04/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64185138** e o código CRC **128F3658**.